



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 264/2022

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o seu despacho nº 1835-PCM/2022, de 29 de setembro:

“Nomeação de Vereadores em regime de permanência - tempo inteiro - art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro”

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal com o n.º 350/2021-CMS, de 22 de outubro, que aprovou a proposta para fixação de mais um Vereador em regime de permanência, a tempo inteiro, para além do limite referido no n.º 1 do art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro.
- A necessidade de alterar os anteriores Despachos que procederam à nomeação dos Senhores Vereadores em regime de permanência, a tempo inteiro, nos termos dos números 1 e 2 do citado art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro.
- Ser essencial à boa gestão camarária manter a disponibilidade e o empenho dos Vereadores em regime de permanência, a tempo inteiro, já anteriormente nomeados e a necessidade de designar o Vereador que irá preencher o lugar, para além do limite referido no n.º 1 do art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro;

Nomeio, com vista a assegurar a coadjuvação do signatário no exercício das suas competências próprias, Vereadores em regime de permanência, a tempo inteiro, os senhores Vereadores:

- Maria João Varela Macau (nos termos do n.º 1 do art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro);
- Joaquim Carlos Coelho Tavares (nos termos do n.º 1 do art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro);
- Bruno Filipe Ventura Santos (nos termos do n.º 1 do art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro);



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- Liliana Ângela Sequeira da Cunha (nos termos do n.º 2 do art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro).

Mais determino que as presentes nomeações produzam efeitos imediatos.

O presente Despacho revoga os Despachos n.º 1654-PCM/2021, de 19 de outubro, e n.º 1676-PCM/2021, de 22 de outubro.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 29 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.